

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.456 - DE 22 DE MAIO DE 1.987.-

Isenta a SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE HARMONIA do pagamento das taxas de aprovação de projeto, licença para construção, lançamento e habite-se.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento das taxas de aprovação de projeto, licença para construção, lançamento e habite-se, no valor total de Cz\$ 12.833,95 (DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), incidentes sobre a construção da ampliação da sede social da SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE HARMONIA, localizada na rua 25 de Julho, nº 627, em Harmonia, 3º distrito deste Município, CGC nº 91 376 251/0001-20, num total de 1.419,80 m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de maio de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral -